



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 765/GR/UFGS/2020**

**RESULTADO FINAL DOS REQUERIMENTOS DE INGRESSO COMO PEDIDO  
COMPLEMENTAR REFERENTE AO EDITAL Nº 382/GR/UFGS/2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final dos Requerimentos de Ingresso na modalidade Concessão de Horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de Educação Formal, no Plano de Educação Formal - Pleduca da UFGS 2020/2 - como pedido complementar referente ao EDITAL Nº 382/GR/UFGS/2020.

**1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO COMO PEDIDO COMPLEMENTAR**

**1.1 CAMPUS PASSO FUNDO**

**I - BHCap da Unidade: 67 horas**

**II - Saldo BHCap: 46 horas**

Servidor / Siape	Nº Processo	Curso	Horas Semanais Concedidas
Fabricio Perin da Rosa/ 2792343	23205.104666/2020-97	Mestrado em Ciências Biomédicas	09
Marcelo Zvir de Oliveira / 2058443	23205.104587/2020-86	Mestrado em Ciências Biomédicas	12

**1.2 REITORIA**

**I - BHCap da Unidade: 492 horas**

**II - Saldo BHCap: 468 horas**

Servidor / Siape	Nº Processo	Curso	Horas Semanais Concedidas
Ademir Luiz Bazzotti / 1165573	23205.104578/2020-95	Mestrado em Educação	12
Suianny Francini Luiz Michelon / 2053770	23205.104637/2020-25	Mestrado em Estudos Linguísticos	12

**2 DO BHCAP PARA INGRESSO NA CONCESSÃO DE HORAS - PEDIDOS COMPLEMENTARES**

**2.1 BHCap das Unidades Organizacionais:**

Unidade Organizacional	Horas Trabalhadas/Semana	BHCap (11%)	BHCap - Concessão de Horas (65%)	BHCap - Permanência (Concessão de Horas) 2020/2	BHCap - Ingresso (Concessão de Horas) 2020/2	Pedidos complementares (Concessão de Horas) 2020/2	BHCap - Saldo de Horas Concessão de Horas*****
Cerro Largo	2925	322	202*	100**	16	00	86
Chapecó	3285	361	235	36***	18	00	181
Erechim	3325	366	238	70****	00	00	168
Laranjeiras do Sul	2650	292	190	80	00	00	110
Passo Fundo	1160	128	83	00	16	21	46
Realeza	2969	327	213	72	28	00	113
Reitoria	9535	1049	682	174	16	24	468

\* Considerando o disposto no artigo 23 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFGS/2017 e no EDITAL Nº 247/GR/UFGS/2020- Resultado Final dos Requerimentos de Ingresso no Plano de Educação Formal PLEDUCA na Modalidade Afastamento Integral do EDITAL Nº 38 GR/UFGS/2020, foram utilizadas 07 (sete) horas do BHCap referente à Concessão de Horas da Unidade Cerro Largo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

\*\* Retorno de 12 horas relativas à concessão de horas do servidor contemplado por Afastamento Integral concedido por meio da PORTARIA Nº 1045/GR/UFFRS/2020.

\*\*\* Retorno de 16 horas relativas à concessão de horas do servidor contemplado por Afastamento Integral concedido por meio da

..

\*\*\*\* Retorno de 12 horas relativas à concessão de horas do servidor contemplado por Afastamento Integral concedido por meio da PORTARIA Nº 1016/GR/UFFRS/2020.

\*\*\*\*\* O saldo de horas poderá ser alterado em virtude do item 3.3 do EDITAL Nº 382/GR/UFFRS/2020 e do item 4.3 do EDITAL Nº 383/GR/UFFRS/2020.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** Servidores contemplados com ampliação de carga horária para fins de deslocamento e choque de horários nos níveis de *stricto sensu*, somente poderão usufruir de tal concessão nos períodos em que houver atividades presenciais de seu curso.

**3.2** A data de início da concessão não será anterior à data do resultado final do Edital e do início do curso.

**3.3** A concessão de horas para cursos de graduação e especialização deverá observar o calendário letivo da instituição de ensino.

**3.4** Para cursos de pós-graduação *stricto sensu* a concessão terá vigência contínua, incluindo o período entre os semestres e período de recesso, limitando a concessão ao tempo máximo conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFRS/2017.

**3.5** O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) deverá abdicar do respectivo cargo se contemplado com a concessão de horas.

**3.6** As horas concedidas para Educação Formal, mas não usufruídas, devem ser utilizadas integralmente nas atribuições laborais do servidor em seu setor de lotação.

**3.7** Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.

**3.8** Servidores que se comprometeram a entregar documentação, deverão seguir rigorosamente este compromisso.

**3.9** Toda e qualquer movimentação e inclusão de informação/documentos deve ser realizada no processo que tramita pelo SEI.

Chapecó-SC, 27 de novembro de 2020.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor